



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/ME 29.720.582/0001-62**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de setembro 2022, às 14h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01 administradora (“Administradora”) do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretário) Janice Elias de Moraes Orlando

**ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo apresentadas pela anterior administradora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) a atualização do endereço da Gestora; (ii) alteração da redação cláusula 4.1, inciso IX do Regulamento (iii) alteração da redação de definição dos Cedentes e Documentos Representativos do Crédito constantes no Anexo I Definições do Regulamento (iv) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (v) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas para exame, discussão e votação, os quais aprovaram as seguintes matérias:

**DELIBERAÇÕES:**

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também encontravam-se disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, apresentada na anterior administração do Fundo, os Cotistas aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária: os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:



2.1 Os Cotistas aprovaram a atualização do endereço da Gestora do Fundo para na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, São Paulo – SP, conforme disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

2.2 Alteração da redação da cláusula 4.1, inciso IX do Capítulo IV do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“4.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo FUNDO deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo CUSTODIANTE previamente à cessão ao FUNDO:*

*(...)*

*IX – Com relação aos Direitos Creditórios representados por Debêntures, Cédulas de Crédito Bancário, Cédula de Produtor Rural Financeira ou Cédulas de Crédito Imobiliário, o respectivo título de crédito deve, individualmente: (a) ter valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais); (b) ter o prazo de vencimento de no mínimo 02 (dois) dias corridos, e no máximo 1.800 (um mil e oitocentos) dias corridos; e (c) representar, no máximo até 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, ficando garantido ao fundo que no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de sua carteira alocada em CCBs em seu valor total presente deduzido de sua PDD, contará com garantia real constituída em favor do FUNDO;”*

2.3. Incluir na definição dos Cedentes, do Anexo I Definições, as pessoas físicas, bem como incluir na definição dos Documentos Representativos de Crédito a CPRF – Cédula de Produtor Rural Financeira, de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“Os termos e expressões previstos no Regulamento e nos Anexos do FUNDO, indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados a seguir atribuídos:*

*(...)*

*Cedentes: as pessoas físicas e jurídicas prévia e devidamente cadastradas na CONSULTORA, considerando que, nos termos da Instrução CVM 356, é vedado à ADMINISTRADORA, GESTORA e CONSULTORA ou, ainda, partes a elas relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos de crédito ao FUNDO;”*

*(...)*



*Documentos Representativos do Crédito: "em conjunto ou isoladamente, o Regulamento, o(s) Contrato(s) de Cessão e o(s) Termo(s) de Cessão; significa os documentos suficientes à comprovação da existência, validade e cobrança dos Direitos Creditórios, os quais poderão ser representados por: duplicatas, escriturais ou digitais, cheques, CCB – Cédulas de Crédito Bancário, CPRF – Cédula de Produtor Rural Financeira, letras de câmbio, debêntures, cheques, e demais títulos de crédito; contratos, títulos executivos; notas fiscais/faturas de produtos e/ou serviços ou documento equivalente que garanta ao titular o direito de: (i) receber do devedor o valor do crédito respectivo; e (ii) cobrar do Devedor o pagamento do crédito não honrado. Tais documentos podem ser apresentados sob a forma de (a) originais emitidos em suporte analógico; (b) documentos emitidos a partir de caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente e de que conste a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido; ou (c) documentos digitalizados e certificados nos termos constantes em lei e regulamentação específica;*

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.



---

Maria Antonietta Lumare  
Presidente

---

Janice Elias de Moares Orlando  
Secretário

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
ADMINISTRADORA**



**ANEXO I**

**SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/ME 29.720.582/0001-62**

(O REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO SEGUE NA PRÓXIMA PÁGINA)